

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO - RS

Estudo Técnico Preliminar 70/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 060/2026

2. Descrição da necessidade

A presente aquisição açúcar cristal, embalagem plástica de 1kg, destina-se a reposição de estoque para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, especialmente em sessões, reuniões, e recepção de visitantes assegurando o regular apoio as rotinas administrativa e institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	Alex Quadros

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

Nr do Item	Prazo mínimo de Validade
1	12 (doze) Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Osvaldo Aranha, 175, no horário das 9h as 12h e de 13h às 15h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	30 (trinta) dias

5. Levantamento de Mercado

Considerando tratar-se de bem de consumo comum, amplamente disponível no mercado, verificou-se a existência de diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, sem necessidade de solução técnica diferenciada. Por se tratar de bem de consumo comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, verificou-se a existência de

diversos fornecedores aptos ao atendimento da demanda. Não há necessidade de solução técnica diferenciada, sendo a aquisição direta em remessa única a alternativa mais adequada, em razão do baixo vulto da contratação e da simplicidade do objeto.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de açúcar cristal, embalagem plástica de 1kg, em remessa única, para atendimentos das rotinas administrativas, reuniões, sessões, audiências e recepções institucionais da Câmara Municipal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	Açúcar, cristal. Prazo de validade: 12 meses, embalagem plástica de 1 KG.	Unidade	60	463989

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 240,72

A estimativa constante deste ETP possui caráter preliminar e referencial. O orçamento estimado definitivo da contratação será consolidado na fase do Termo de Referência, com a pesquisa de preços formalizada nos autos .

Item 1 -Valor Unitário : R\$ 4,0120

Valor Total: R\$ 240,72

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O fornecimento ocorrerá em remessa única, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, sem prejuízo a competitividade e com ganho simplificado operacional .

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes necessárias à viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi elaborado Plano de Contratação Anual no exercício de 2026, nova contratação 90/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para o fornecimento de açúcar cristal proporcionará diversos benefícios à Câmara Municipal, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho e para a eficiência das atividades institucionais. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Continuidade das atividades administrativas e legislativas**, assegurando o suporte necessário para reuniões, sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais.
- **Melhoria do ambiente organizacional**, promovendo maior conforto e bem-estar aos servidores, vereadores e colaboradores durante o expediente.
- **Melhor atendimento ao público externo**, garantindo acolhimento adequado a cidadãos, autoridades e visitantes que comparecem à Câmara Municipal.
- **Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para o regular funcionamento da Câmara Municipal e para a adequada prestação dos serviços públicos.**

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências prévias ou adequações administrativas, operacionais ou estruturais no âmbito da Câmara Municipal para a execução da contratação .

14. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a baixa materialidade da contratação e a natureza do item, não se identificam impactos ambientais relevantes, sem prejuízo da adequada destinação das embalagens após o consumo .

15. JUSTIFICATIVA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

Considerando a contratação pretendida por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista as características do objeto, justifica-se a não elaboração do Mapa de Gestão de Riscos, pelos seguintes fundamentos:

Trata-se de contratação de baixo valor, com objeto simples, padronizado e de baixa complexidade, não envolvendo elevado grau de incerteza quanto à execução, tampouco riscos relevantes capazes de comprometer o interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta da elaboração do Mapa de Gestão de Riscos para todas as contratações, devendo sua adoção observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, conforme art. 5º, bem como a compatibilidade com o vulto, a complexidade e a relevância da contratação, nos termos do art. 18.

Ressalta-se que os riscos inerentes à contratação foram avaliados no planejamento simplificado da dispensa e encontram-se adequadamente mitigados por meio da definição clara do objeto, das condições de execução, da fiscalização contratual e das cláusulas de sanção previstas no instrumento contratual ou equivalente.

Dessa forma, entende-se que a elaboração de Mapa de Gestão de Riscos específico não se mostra necessária nem proporcional, não agregando ganhos relevantes à segurança da contratação, motivo pelo qual resta tecnicamente justificada sua não elaboração no presente processo.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e necessária para atender ao consumo institucional da Câmara Municipal, observada a estimativa de consumo, a disponibilidade orçamentária e os procedimentos de pesquisa de preços previstos na Resolução nº 001/2026.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA MARTINS VIANA DA CRUZ

Comissão de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 16:46:19.